

1
2
3 Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos, na sala
4 de Reuniões da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, sob a presidência do Prof.
5 Antonio César Silva Lima, reuniram-se extraordinariamente os professores Luciano Alberto
6 Ferreira, Rafael Jorge do Prado e o técnico administrativo Cladeilson Sousa Oliveira, para tratarem
7 dos seguintes pontos: **1º item** – Apreciação do **Processo nº 23129.004860/2014-85**, que trata sobre
8 a Alteração do Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Enfermagem. **(Relatoria:**
9 **Prof. Rafael Jorge do Prado)**; **2º item** – Apreciação do **Processo nº 23129.005052/2014-35**, que
10 trata sobre o Pedido de Flexibilização curricular da Disciplina AGR 091. Interessado: Edson Luiz
11 Paludo. **(Relatoria: Prof. Luciano Alberto Ferreira)**; **3º item** – Apreciação do **Processo nº**
12 **23129.001687/2014-63**, que trata sobre a Alteração do Projeto Político Pedagógico do Curso de
13 Bacharelado em Geologia. **(Relatoria: Téc. Adm. Cladeilson Sousa Oliveira)**; **4º item** –
14 Apreciação do **Processo nº 23129.005445/2014-49**, que trata sobre a Alteração do Projeto Político
15 Pedagógico do Curso de Bacharelado em Letras-Libras. **(Relatoria: Prof. Rafael Jorge do Prado)**;
16 **5º item** – Apreciação do **Processo nº 23129.000560/2015-16**, que trata sobre a Alteração do Projeto
17 Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Psicologia. **(Relatoria: Prof. Antonio César**
18 **Silva Lima)**; **6º item** – Apreciação do **Processo nº 23129.005124/2014-44**, que trata sobre a
19 Alteração do Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito. **(Relatoria: Prof.**
20 **Luciano Alberto Ferreira)**; **7º item** – Apreciação do **Processo nº 23129.003474/2014-76**, que trata
21 sobre a Alteração do Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Comunicação Social.
22 **(Relatoria: Téc. Adm. Cladeilson Sousa Oliveira)**; **8º item** – Aprovação do Calendário de
23 Reuniões Ordinárias da Câmara de Ensino/ano 2015. *Iniciou-se a discussão sobre o 1º item de*
24 *relatoria do Prof. Rafael Jorge do Prado. Na leitura do seu parecer, o relator destacou que a*
25 *coordenação do curso de enfermagem atendeu todas as orientações dadas pela DAP/PROEG. Que o*
26 *Projeto Pedagógico do Curso – PPC atendia as demandas das novas diretrizes da educação superior*
27 *e atendia ao que estava no regulamento da UFRR, na resolução 009/2012. o relator recomendou que*
28 *o PPC passasse por alguns ajustes para ficar dentro das normas técnicas, como por exemplo: as*
29 *citações deveriam ser padronizadas e a formatação das referências bibliográficas também*
30 *precidavam de um padrão. O prof. Rafael Prado recomendou ainda que houvesse uma modificação*
31 *na nomenclatura do curso. Após todas as considerações o relator se mostrou favorável a aprovação*
32 *do PPC. O prof. Stélio Soares disse que deveria haver uma orientação para as coordenações de*
33 *curso sobre a utilização das normas técnicas da UFRR na formatação dos PPCs. O presidente disse*
34 *ao prof. Rafael Prado que sugeri-se em seu parecer que o curso de enfermagem adequasse a*
35 *nomenclatura para "módulos" ao invés de "séries". O presidente colocou o ponto em votação, e a*
36 *sugestão contida no parecer do relator foi aprovada por unanimidade.* **2º item** – O relator, prof.
37 Luciano Alberto, leu o seu parecer apresentando a seguinte análise: A discente solicitou a
38 flexibilização da exigência da disciplina ARQ 65 Projeto V como pré-requisito da disciplina ARQ
39 67 TCC, a fim de que sejam cursadas no mesmo semestre. A justificativa apresentada pela discente
40 fundamenta-se na possibilidade real de conclusão do curso em 2015.1. o argumento da discente, por
41 si só, não respalda a flexibilização do referido Projeto Pedagógico do curso (PPC), vez que o
42 mesmo foi aprovado em todas as instâncias consultiva e deliberativas competentes desta **IFES**. Não
43 cabendo, em regra, alteração do PPC em função de dificuldades de ordem particular de determinado
44 discente sem demonstração da justa relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a
45 finalidade a ser alcançada, sob pena de quebra injustificável da regra da legalidade. Por outro lado,
46 essa câmara tem aceitado solicitações de quebra de pré-requisitos fundamentadas no bem comum,
47 especificamente discentes com real possibilidade de conclusão do curso no semestre, o que se
48 vislumbra no caso em análise, visto que não se verificou qualquer reprovação anterior nas
49 disciplinas envolvidas na flexibilização curricular solicitada. Por fim, as palavras da chefe de
50 departamento, em reunião do colegiado do curso de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo
51 (fl.08-12), que destacou a necessidade de se reavaliar a obrigatoriedade de pré-requisito das
52 disciplinas ARQ42 e ARQ43, afirmam a necessidade premente de alteração do PPC. A partir desta

53 análise, o relator recomendou o deferimento do pedido de flexibilização curricular e recomendou,
54 também, a imediata reformulação da matriz curricular do curso de Arquitetura e Urbanismo. O prof.
55 Antonio César comentou que poderia ser retomada a resolução sobre os princípios de quebra de pré-
56 requisito deixada pelo prof. Fábio. O relator disse que precisa-se estabelecer uma nova regra para
57 conceder a quebra de pré-requisito. Após as colocações o ponto foi posto em regime de votação,
58 onde o parecer do relator foi aprovado por unanimidade. **3º item** – O relator, prof. Luciano Ferreira
59 apresentou em seu parecer a seguinte análise: o discente solicitou a flexibilização da exigência da
60 disciplina ARQ42 Instalações e Equipamento Prediais I como pré-requisito da disciplina ARQ43
61 Instalações e Equipamento Prediais II, a fim de que fossem cursadas no mesmo semestre. O
62 argumento que funda a solicitação do discente refere-se à possibilidade real de conclusão do curso
63 em 2015.1, após 7 anos de estudos, além da existência de demanda de 14 alunos para a disciplina
64 ARQ43 Instalações e Equipamento Prediais II, conforme fl. n.03. Todavia, tal argumento, por si só,
65 não respalda a flexibilização na interpretação do referido Projeto Pedagógico do Curso (PPC), vez
66 vez que o mesmo foi aprovado em todas as instâncias consultiva e deliberativas competentes desta
67 **IFES**, iniciando-se no Núcleo Docente Estruturante (NDE) e passando pelo colegiado de
68 curso/conselho de curso, Conselho de Centro e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
69 (CEPE) com a publicação de dificuldades
70 "considerando a necessidade de esclarecer dúvidas quanto ao processo, o relator recorreu ao
71 coordenador do curso de Geologia, prof. Vladimir de Souza, o que ocorreu por telefone, na data de
72 26/02/2015. Ao ser questionado sobre a proposta apresentada, o prof. Vladimir de Souza informou
73 que o curso já está procurando fazer uma revisão mais ampliada do PPC, a qual é necessária tendo
74 em vista as diretrizes curriculares nacionais homologadas para o curso de Geologia por meio da
75 Resolução nº 01 de 06/01/2015 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de
76 Educação. E que o atual pedido de alteração desta proposta não contempla as orientações definidas
77 e por isso o prof. Vladimir de Souza pediu o arquivamento do processo." A partir da análise o
78 relator recomendou o indeferimento da proposta de alteração do PPC de Geologia. Colocado em
79 regime de votação, a proposta do relator foi aprovada por unanimidade. **4º item** – O relator, prof.
80 Rafael Prado destacou que o atual PPC atende a todas as atuais diretrizes da educação. Que há uma
81 tabela de equivalência bem clara em relação a transição dos alunos do PPC antigo para o atual.
82 Recomendou apenas que na página 46 do processo, fosse realizada uma referência adequada das
83 resoluções do Conselho de Pesquisa e Extensão – CEPE e do Conselho Universitário – Cuni da
84 UFRR. Diante das considerações o relator mostrou-se favorável pela aprovação do pedido de
85 alteração do PPC de Letras-Libras. O presidente recomendou ao relator pedir a anexação da
86 estrutura curricular do PPC antigo. O prof. Luciano Alberto disse que ao invés da estrutura
87 curricular PPC antigo deveria pedir a anexação de uma tabela de equivalência. Em virtude de
88 esclarecimento o relator disse que no processo já consta uma tabela de equivalência. Em regime de
89 votação, a proposta do relator foi aprovada por unanimidade. **5º item** – o relator, prof. Antônio
90 César, em seu parecer destacou que o processo de alteração do PPC de Psicologia está bem
91 fundamentado e que atende as normas vigentes para elaboração de PPC. O relator recomendou
92 apenas que na página 32 do processo, linhas 11 e 18 houvesse a substituição do termo "Currículo
93 livre" para o termo "Disciplinas optativas livres" e sugeriu que no item 7 fosse criado um subitem
94 para as diretrizes/resoluções do MEC citando o nome das disciplinas e seus códigos. O relator
95 considerando que o PPC de Psicologia contempla em sua estrutura todos os tópicos sugeridos pelas
96 Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Psicologia e que o mesmo atende os anseios da
97 comunidade acadêmica, recomendou a aprovação do pedido de alteração do PPC de Psicologia. Em
98 regime de votação, a proposta do relator foi aprovada por unanimidade. **6º item** – o relator, prof.
99 Luciano Alberto, destacou em seu parecer a seguinte análise: "A alteração do PPC do curso de
100 Bacharelado em Direito atendeu todas as determinações regulamentares, conforme a última versão
101 apresentada e parecer da DAP-PROEG. Contudo, precebe-se a falta de um elemento importante do
102 PPC, a tabela de equivalência de disciplinas das matrizes curriculares. Neste sentido, o PPC deve
103 apresentar a tabela de equivalência de conteúdo e carga horária entre as disciplinas da antiga e da
104 nova matriz curricular, a fim de não prejudicar os alunos na integralização do curso, bem como

105 viabilizar os trabalhos do DERCA. No corpo do texto da tabela de equivalência deve indicar qual
106 será o marco inicial e a partir de qual semestre os alunos veteranos poderiam estar dispensados do
107 ingresso na nova matriz curricular." A partir da análise o relator recomendou mediante a
108 apresentação da tabela de equivalência de disciplinas das matrizes curriculares a aprovação da
109 proposta de alteração do PPC do curso de Bacharelado em Direito. Regime de votação, o item foi
110 aprovado, condicionado à entrega da tabela de equivalência. **7º item** – O relator, Téc. Adm
111 Cladeilson Oliveira, apresentou em seu parecer a seguinte análise: considerando que o processo
112 tramitou pelas devidas instâncias e que os representantes do Curso de Comunicação Social
113 souberam acolher as devidas considerações para melhoria e evolução da proposta de PPC não se
114 percebe óbices para sua aprovação, contudo, consideramos relevante a inserção no processo das atas
115 das reuniões do NDE que discutiram e aprovaram alterações no PPC, além de fazer substituição do
116 termo "PPP" para "PPC", conforme tratam o Parecer CONAE nº 05/2010 e Resolução CONAE nº
117 01/2010 que regulamentam a criação e diretrizes do NDE." Diante da análise o relator é favorável
118 pelo deferimento da proposta de alteração do PPC do curso de Comunicação Social – habilitação
119 em Jornalismo. Colocado em regime de votação, a proposta do relator foi aprovada por
120 unanimidade. **8º item** – o presidente sugeriu aos conselheiros as seguintes propostas de datas para
121 as reuniões da CENS durante todo o ano de 2015 e propôs que todas as reuniões fossem as sextas-
122 feiras: 20 de Março , 22 de Maio, 30 de Junho, 9 de Outubro e 27 de Novembro. Os conselheiros
123 sugeriram que as reuniões fossem sempre pela manhã. Em regime de votação, a proposta do
124 presidente foi aprovada por unanimidade. Na sequência por não haver mais nada a tratar , o
125 presidente deu por encerrada a reunião às 10h30min, e eu, Ataniely Pereira da Silva, na função de
126 Estagiária da Secretaria dos Conselhos Superiores, contando com o auxílio da secretária dos
127 Conselhos Superiores, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e
128 pelos demais presentes:

Prof. Antonio Cesar Silva Lima_

Prof. Luciano Alberto Ferreira_

Prof. Rafael Jorge do Prado_

Téc. Adm. Cladeilson Oliveira_

Est. Sec. Cons. Sup. Ataniely Pereira da Silva_

Sec. SCS. Bruna Carolina Silva Magalhães_
